LEI Nº 3.486/2001

ESTABELECE A INTRODUÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS DE DIREITOS E DEVERES DO CONSUMIDOR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE 1º GRAU, COMO CONTEÚDO CURRICULAR

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - As escolas municipais de 1º grau deverão introduzir no seu conteúdo curricular, disciplinas que versem sobre Direitos e Deveres do Consumidor.

Parágrafo Único – As disciplinas deverão ser ministradas nas escolas públicas com início no próximo ano letivo.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação definir quais as disciplinas e noções dos direitos básicos do consumidor que serão apresentados e também a respectiva carga horária.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 18 de outubro de 2001.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Wanderley Marra